



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 142/2025/GP-AB

Água Boa, 18 de julho de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1894, que ***"Autoriza o Poder Executivo a transferir, recursos financeiros ou não financeiro, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências,*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Atenciosamente,

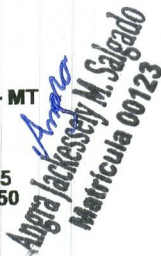
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


Luiz Omar Pichetti
Secretário Geral

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 662/2025
Data: 21/07/2025 - Horário: 09:50
Legislativo


Augusta Jaconete M. Salgado
Matrícula 00123

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.
(Projeto de Lei nº 1894, de 18 de julho de 2025, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a transferir, recursos financeiros ou não financeiro, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia....., aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecido em *Plano de Trabalho* inserido em *Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação* com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, a ser celebrado com a entidade POR ELAS: INSTITUTO DE APOIO A MENINAS E MULHERES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.533.313/0001-55, legalmente constituída no Município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Parágrafo único: Para a transferência de recursos financeiros ou não financeiros, fica o Município autorizado a formalizar *Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação*, previsto na Lei Federal nº Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, mediante dispensa ou inexistência presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.

Art. 2º - Os recursos financeiros ou não financeiros a serem transferidos tem por objetivo subsidiar as atividades de índole social, desenvolvidas pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho elaborados pela Administração Pública.

Art. 3º - As transferências dos recursos financeiros previstos nesta Lei serão formalizadas por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/2024, na Lei Complementar nº 101/2000, vigentes no momento da concessão.

Art. 4º - A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses financeiros ou não financeiros que lhe for feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº SCV - 02 da Controladoria Geral do Município de Água Boa/MT e desta Lei.

Página 2 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu Plano de Trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

- I. A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- II. A priorização do controle de resultados;
- III. O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV. O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V. O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- VI. A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII. A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- VIII. A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas;
- IX. Promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º - O projeto desenvolvido pela organização tem como objetivo geral o fortalecimento de até 25 (vinte e cinco) mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Água Boa/MT, por meio da realização de formações técnicas, atividades socioemocionais e ações de incentivo ao empreendedorismo, visando à inserção produtiva, geração de renda, valorização da identidade feminina e promoção da autonomia cidadã.

§ 1º Constituem-se como objetivos específicos do projeto:

- I – Realizar ações de escuta ativa e acolhimento emocional, com foco na valorização das histórias de vida das participantes e na criação de um ambiente seguro de partilha e confiança.
- II – Aplicar diagnóstico participativo das vulnerabilidades e potencialidades individuais e coletivas, envolvendo as participantes no mapeamento de seus próprios desafios e metas de autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

III – Oferecer formação prática e interdisciplinar em temas como empreendedorismo feminino, economia solidária, educação financeira, justiça de gênero e acesso a direitos sociais.

IV – Capacitar as participantes em metodologias restaurativas e estratégias de comunicação não violenta, como ferramentas de empoderamento, mediação de conflitos e fortalecimento de vínculos.

V – Estimular à criação de redes de apoio mútuo e coletivos produtivos, incentivando a organização comunitária e a geração de renda por meio de iniciativas colaborativas.

VI - Realizar uma mostra comunitária pública (Feira Por Elas) para exposição de produtos, partilhas simbólicas e apresentação dos resultados alcançados.

VII – Documentar o processo formativo e seus impactos por meio de um minidocumentário audiovisual, assegurando visibilidade institucional e transparência na execução da política pública.

Art. 7º - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado e expedir os atos necessários para fins de consecução da referida parceria, bem como a solicitar a qualquer momento documentos complementares à entidade beneficiada para fins de atender as exigências da parceria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 18 de julho de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1894, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los, em que vimos apresentar justificativa ao Projeto de Lei nº 1894, o qual tem ***“Autoriza o Poder Executivo a transferir, recursos financeiros ou não financeiro, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação a Organização da Sociedade Civil que especifica, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei, visa obter autorização para que o Município de Água Boa possa vir a firmar parceria através de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com o Instituto por Elas: Instituto de Apoio a Meninas e Mulheres, na condição de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

O Instituto POR ELAS desempenha papel social relevante, desenvolvendo projetos e ações que contribuem diretamente para a proteção social, a promoção da cidadania, a prevenção da violência doméstica e o fortalecimento da autonomia feminina. Tais atividades se alinham às políticas públicas locais, justificando o apoio institucional e financeiro do Município.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social e, ao mesmo tempo, reconhecendo a necessidade do Instituto POR ELAS de apoio financeiro para ampliar suas ações e alcançar maior efetividade na promoção da autonomia econômica, social e emocional das mulheres, a Prefeitura Municipal de Água Boa propõe a celebração de parceria institucional. A proposta consiste na transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município e o Instituto POR ELAS, conforme Projeto Técnico apresentado pela entidade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Essa parceria visa assegurar que as ações de interesse coletivo sejam realizadas de forma estruturada, transparente, eficiente e com efetividade, promovendo resultados concretos para a população. Ademais, fortalece o papel da sociedade civil na implementação de políticas públicas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento humano e social do Município de Água Boa/MT.

Ressalte-se que a proposta observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, demonstrando o compromisso da gestão pública com uma atuação moderna, democrática, participativa e orientada à garantia dos direitos fundamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

A presente proposição é fundamental para o desenvolvimento de Água Boa, e merece a atenção e o apoio dos nobres vereadores.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração